



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2021.**

O presente projeto de resolução (PR), de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, cria a Frente Parlamentar em Combate ao Suicídio e Autolesão e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** proposto para (i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa; (ii) alterar o art. 1º para compatibilizá-lo com a ementa que traz dentre os objetivos da Frente Parlamentar o combate ao suicídio e (iii) alterar parte final do § 1º, do art. 1º de forma a compatibilizá-lo com o caput.

A autora do presente PR justificativa sua proposta ao informar os *“exacerbados números de suicídios ocorridos no Brasil e no mundo, e propõe a abordagem do tema de forma a conscientizar e promover o bem-estar da população e divulgar dados importantes na consolidação de medidas preventivas”*. Ainda na própria justificativa, há importantes referências a estudos acadêmicos e científicos de forma a evidenciar os fatores neurológicos, psicológicos e socioeconômicos que podem levar a um grave quadro depressivo. Nesse aspecto a ansiedade e a depressão podem ser originárias de uma perda significativa de um ente familiar, uma doença grave, questões socioeconômicas como o desemprego, conflitos de identidade, pressão familiar, assédio moral no ambiente de trabalho, dependência química, transtorno do humor, dentre vários outros motivos que são específicos para cada indivíduo, e que, em casos extremos, podem levar ao suicídio.

Segundo consta no Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, entre 2010 e 2019, ocorreram no Brasil 112.230 mortes por suicídio, com um aumento de 43% no número anual de mortes, de 9.454 em 2010, para 13.523 em 2019. Análise das taxas de mortalidade ajustadas no período demonstrou aumento do risco de morte por suicídio em todas as regiões do Brasil. Em relação às notificações de violências autoprovocadas, em 2019 foram registradas 124.709 lesões autoprovocadas, um aumento de 39,8% em relação a 2018.

Na cidade de São Paulo, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada para o tratamento em questão. Uma vez diagnosticado o caso, o paciente é encaminhado ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) mais perto de onde mora. O acompanhamento é realizado por equipe multiprofissional, com caráter mais intensivo, onde é elaborado um PTS (Projeto Terapêutico Singular) conjuntamente com o paciente. A frequência pode variar de 2 a 5 vezes por semana no início, dependendo da particularidade de cada caso.

No que tange à área da educação é sabido que acontecimentos como o *bullying* tem um imenso impacto na saúde mental de crianças e adolescentes em idade escolar: consequências que em casos mais graves podem levar ao suicídio.

Cabe informar também a existência do “Setembro Amarelo”, mês em que ocorrem campanhas de prevenção do suicídio, que visam a conscientização sobre o tema e como evitar o seu acontecimento. Por fim, o suicídio e os casos de autolesão são problemas de alta complexidade e multifatoriais, sendo, portanto, evidente a relevância de ações de prevenção e de acompanhamento das políticas públicas, dos programas e dos serviços voltados a esta questão.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposta em tela é importantíssima e merece prosperar. Portanto, **favorável é o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em